



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – Aquisição de **material de copeiragem** conforme especificado em **QUADRO ANEXO ÚNICO**, visando atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades durante o exercício de 2019/2020.

1.1 - A presente aquisição não faz parte da PLOA 2019, porém, enquadra-se na despesa MATERIAL DE COPA E COZINHA. Sugerimos que ocorra através de pregão eletrônico, por GRUPO, para AQUISIÇÃO IMEDIATA.

1.2 - Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I; art. 15, I e IV e art. 23, §§ 1º e 2º (Lei 8.666/1993), informamos que os itens constantes desse procedimento foram subdivididos em grupos, de acordo com a similaridade de cada um (tipo de material a ser fornecido), garantindo uma certa padronização dos itens e a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho, assim como condições iguais de manutenção, assistência e garantia oferecidas.

1.3 - JUSTIFICATIVA: A necessidade da aquisição surgiu na unidade, de ordem verbal da Assessoria Especial da Presidência desta casa, frente à COMAP, após a verificação junto aos serviços de copeiragem, que o quantitativo dos itens em uso nesta Sede, estavam em número reduzidíssimo e prejudicando a prestação dos mesmos, em virtude de quebras e outras avarias apresentadas, dado o longo tempo de uso dos mesmos, sem que tivesse ocorrido novas aquisições sequer para reposição e menos ainda para suprir o acréscimo da demanda existente, nas sessões do pleno desta corte e nos gabinetes da presidência, corregedoria e diretoria geral, onde funcionam os serviços de copeiragem. Ainda, em conformidade com o acordado em reunião entre a Diretoria Geral e a Comissão do PLS (Plano de Logística Sustentável), no intuito de diminuir o consumo de material plásticos descartáveis no órgão.

Ademais, no tocante às unidades cartorárias da Justiça Eleitoral em Alagoas, não houve fornecimento desse tipo de material de copa e cozinha, desde que foram instituídas, contrapondo-se às demais ofertas aos cartórios de toda a estrutura de eletrodomésticos - bens permanentes - como fogão, geladeira, frigobar, microondas, cafeteira, e material de consumo tais como os gêneros alimentícios: café moído, açúcar, chás diversos e adoçante, sem que tenhamos lhes ofertado os materiais de consumo respectivos aos serviços de copa e cozinha alvo deste Termo de Referência.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2- Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 05 (DIAS) dias corridos.

2.3- Acondicionar o material/produto constante do Anexo I deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1- As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2- Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1- especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade, este com o mínimo de 12 meses para todos os itens.

2.3.2.2- registro no órgão competente, devidamente atualizado;

2.3.2.3- número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

2.4- Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.5- Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

2.6- Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1- O Prazo de entrega será de 30 (TRINTA) dias corridos, improrrogáveis, contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

3.2- O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a quinta, e entre 8 e 13h30 às sextas-feiras.

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL - Será feita em até 3 (TRÊS) dias úteis após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1- 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.2- 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato.

5.3- 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2.

5.4- 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

6.2- Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4- O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6- Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

7.1- A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e o atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.

7.1.1- O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja em labor à época do recebimento do material, sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.

7.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE -

Exigimos que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tudo conforme Art. 5º, incisos I e III, da IN 01/2010.

Os itens a adquirir, por serem de material de uso duradouro, implicarão consideravelmente na diminuição do uso de material descartável, por todas as unidades da Justiça Eleitoral; Os materiais compostos 100% de aço inoxidável, por se preservar por tempo indeterminado, eliminam, praticamente, descartes frequentes; não eliminam resíduos tóxicos em sua fabricação e tampouco no manuseio; este tipo de aço é um material nobre e quase sem descarte, sendo totalmente reaproveitado e de reciclagem simples. O mesmo ocorre com o vidro, que é 100% reciclável e sua matéria prima básica (areia), assim como a da porcelana (argila), é encontrada de forma abundante na natureza.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 09/10/2019, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605845** e o código CRC **666C7E47**.